Lei nº 1301 de 21/06/76

Abre crédito especial

O Dr. Hélio Luz, Prefeito do Município de Bananeiras, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 450.511,40 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e onze cruzeiros e quarenta centavos) para fazer às despesas relativas à rescisão do contrato de financiamento com o Departamento de Abastecimento - DNA.

Artigo 2º - As despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta do empréstimo efetuado com o Banco Brasileiro de Abastecimentos - DNA., de acôrdo com a Lei de 15-01-76 e conforme contrato de empréstimo nº 62.08.282 de 28-01-76.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, em 21 de junho de 1976

Dr. Hélio Luz
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo na data supra.